ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 029 23/01/95

MENSAGEM 005/95 - E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Cumprimentamos Vossas Excelências, oportunidade que colocamos à apreciação um Projeto de Lei que trata da extinção de cargo em Comissão ou Função Gratificada de Tesoureiro. O Município já possui no Quadro Geral o Cargo de Tesoureiro, portanto, não se faz necessário o Cargo em Comissão ou Função Gratificada. E o cargo que pleiteamos substituir é o de Dirigente de Núcleo para podermos nos adequar à realidade das obras e serviços desta municipalidade.

Certos da boa acolhida por parte desta Casa, pedimos que o mesmo seja discutido **em regime de urgência.**

Cordialmente,

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 005/95 - E

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 19 DA LEI 735/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 19 do Capítulo III da Lei 735/90 fica com a seguinte redação:

"É o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e ou Função Gratificada de Administração Centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
08	Secretário Municipal	1.5
01	Diretor Geral de Compras	1.4
01	Assessor Jurídico	1.4
02	Dirigente de Equipe	1.4
06	Dirigente de Núcleo	1.3
01	Supervisor e Programador do CPD	1.3
01	Assessor de Planejamento	1.3
01	Oficial de Gabinete	1.3
01	Secretário Junta de Serv. Militar	1.3
01	Chefe da Unidade Sanitária	1.3
04	Chefe de Seção	1.2
01	Motorista do Prefeito	1.2
15	Chefe de Turma	1.1
01	Assessor de Imprensa	1.1

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 23 de janeiro de 1995, 136º da Colonização e 35º da Emancipação.

ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se

HELIO PAULO FEHN
Sec. de Administração.